

PORTARIA Nº 573/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA
REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Art.45 da Lei Complementar nº 046 de 04 de abril de 2008 e o Estatuto do Servidor 2005/2008, considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os Profissionais da Educação Básica que queiram pleitear remoção para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, deverão fazer a solicitação no período de **05/01/2024 a 15/01/2024**.

Parágrafo único: A remoção será efetuada através de requerimento conforme modelo expedido pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada a existência de vagas.

Art.2º O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento do requerimento de remoção por parte do interessado, informando a instituição para onde pretende ser removido, e entrega do mesmo na Secretaria Municipal de Educação.
- II. A Secretaria Municipal de Educação analisará as solicitações de acordo com as normas legais;
- III. O deferimento do pedido de remoção será de acordo com as vagas disponibilizadas pela Instituição.
- IV. Caso o requerimento seja deferido, o processo será efetuado anterior a atribuição dos profissionais contratados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A remoção para o ano de 2024 não se aplica ao servidor que foi removido nos dois (2) últimos anos.

Art.3º A classificação para o processo de remoção obedecerá ao TOTAL DE PONTO obtidos na contagem de pontos para o ano letivo de 2023.

Art. 4º Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma habilitação ou cargo/função concorrendo para a mesma unidade escolar será considerado os seguintes critérios:

- I- Assiduidade no ano letivo de 2023;
- II- Cumprimento da hora atividade;
- III- Hora e data no protocolo na SME;
- IV- Maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- V- Maior idade.

Art. 5º - O pedido de remoção do profissional ocupante do cargo de Professor será validado pela Secretaria Municipal de Educação no período de **16 a 17/01/2024** desde que o mesmo esteja com todos os lançamentos anteriores efetuados no Sistema Diário de classe e validados pelo gestor escolar.

Art.6º - Os profissionais da Educação Básica que se inscreveram para o processo de **REMOÇÃO/2024** e os responsáveis pela validação do pedido deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Portaria para não alegar desconhecimento quando da validação.

Parágrafo único – O pedido de remoção que não for validado na data prevista nesta Portaria será automaticamente cancelado.

Art. 7º- O profissional que se encontrar afastado em licença ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever para o processo de remoção, **exceto** servidor em usufruto de Licença Prêmio e ou gestante.

Art. 8º- Em caso de o profissional solicitar **desistência de remoção**, deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, solicitação de desistência impreterivelmente até **16/01/2024**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único- O profissional que desistir da remoção deverá seguir rigorosamente a data estabelecida no caput deste artigo, para não prejudicar os candidatos concorrentes sob pena de ser impedido de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

Art. 9º- O resultado do pedido de remoção será disponibilizado no dia **19/01/2024** na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a classificação. Caso o pedido de remoção seja deferido, o profissional deverá pegar cópia do documento e apresentar-se, na mesma data na unidade escolar para a qual foi transferido.

Art. 10º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 18 de dezembro de 2023.

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

ETEVALDO VASCO SOARES CONDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO